

Processo Seletivo-ENEM

MEDICINA–UNITPAC

2019/1

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo do **UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**, mantida pelo **ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A.**, e que oferece os cursos de: Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Direito(Matutino/Noturno), Educação Física(Licenciatura), Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, CST em Estética e Cosmética, Farmácia, Medicina, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, CST em Radiologia e Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/1996(LDB), no Decreto 5.773/2006, nas Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº40/2007-MEC e na legislação institucional, torna público que, no período indicado neste edital, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso de **Bacharelado em MEDICINA**, que será realizado **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos estudantes no **ENEM** – Exame Nacional do Ensino Médio referentes aos anos de **2017 ou 2018** e de acordo com as normas definidas por este instrumento para o ingresso no **1º semestre letivo de 2019**.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 LOCALIDADE e CURSO:

1.1.1. Localidade: Araguaína

1.1.2. Endereço do Curso: Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540.

1.1.3. Curso: **MEDICINA**.

Curso	Habilitação	Ato Autorizativo ou Reconhecimento	Vagas	Turno	Duração do Curso
Medicina	Bacharelado	Portaria 294 de 7/7/2016-D. O.U.	42	Integral	6 anos(12 períodos)

1.5 O preenchimento das vagas do curso de Medicina será feito obedecendo-se rigorosamente à classificação obtida pelo cálculo descrito no item 4 deste edital (**DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**), considerando-se exclusivamente as notas obtidas nas diferentes provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio dos anos de **2016, 2017 ou 2018**(**o candidato deverá inserir no nosso sistema o número de inscrição e o ano do ENEM, com qual deseja concorrer ao processo**), até completar o número de vagas oferecidas. O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito através do CPF do candidato, informado no ato da inscrição do processo seletivo da UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos.

1.6 Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2. DAS INSCRIÇÕES/TAXAS

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **16/10/2018 a 16/01/2019** e serão feitas exclusivamente via Internet, na página www.unitpac.com.br. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá imprimir a página com as informações sobre sua inscrição e o boleto para pagamento.

2.1.1 Será admitida a inscrição **somente** via Internet, no site www.unitpac.com.br, desde que feita no período compreendido entre **08 horas do dia 16 de outubro de 2018 e as 18 horas do dia 16 de janeiro de 2019**.

2.1.2 A Taxa de inscrição será de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais). Não será aceito nenhum pagamento posterior ao dia **16/01/2019**. O pagamento somente poderá ser executado através da rede bancária.

2.1.3 A verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida à UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos pelo INEP, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo. **Para fins de verificação, poderá ser solicitado ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do ENEM e imprima seu Boletim de Desempenho.**

2.1.4 Caso o fornecimento do desempenho do candidato no ENEM pelo INEP não seja possível por dificuldade técnica, será solicitado ao candidato que forneça os Boletins de Desempenho dos anos de **2017 ou 2018**. O fornecimento destes boletins, caso solicitado, terá a orientação publicada no site da instituição, bem como será solicitado no e-mail fornecido pelo candidato.

2.1.4.1 Caso o **item 2.1.3** deste edital seja executado, os candidatos terão 2 (dois) dias subsequentes à publicação da solicitação de postagem para realizar a mesma. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a imediata anulação da inscrição.

2.2 O UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inconsistência no pagamento do boleto, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

2.4 O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo.

2.5 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.

2.5.1 Caso a taxa não tenha sido paga até o vencimento e estando dentro do período de inscrição, o candidato, usando o número do CPF, poderá imprimir novo boleto.

2.6 As inscrições somente serão efetivadas mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.7 O candidato poderá imprimir seu comprovante de inscrição a partir de 2(dois) dias úteis após o pagamento do boleto, na página www.unitpac.com.br. Para ter acesso às informações o candidato deverá digitar o seu CPF, conforme informado no ato da inscrição.

2.8 O UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

2.9 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

2.10 No dia **18 de janeiro de 2019** será publicada no site www.unitpac.com.br a lista de inscrições confirmadas, validando as mesmas. Recursos referentes à validação das inscrições serão recebidos somente por e-mail, pelo endereço vestibular@itpac.br. Estes serão aceitos somente entre 00:00h do dia **19/01/2019** até às 11:00h do dia **21/01/2019** (horário local).

Após o prazo de recursos será publicada uma nova lista com as inscrições analisadas nesse prazo, **(21/01/2019) as 18:00.**

3. DA ELIMINAÇÃO

3.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) obtiver nota zero na Redação ou em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM de **2016, 2017 ou 2018**;
- b) obtiver menos de 550 pontos na média do total das notas do ENEM dos anos **2016, 2017 ou 2018**;
- c) realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos; ou,

d) deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

4. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os resultados serão divulgados na página da IES www.itpac.br no dia 22/01/2019, com a ressalva prevista no item 4.2.1.1.

4.2 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescentes do maior resultado do cálculo que leva em consideração as notas das provas do ENEM **2016, 2017 ou 2018**, com os seguintes pesos:

- 1 - Ciências da Natureza e suas tecnologias (CN):3
- 2 – Ciências Humanas e suas tecnologias (CH):1
- 3 – Linguagens, Códigos e suas tecnologias (LC):2,5
- 4 – Matemática e suas tecnologias (Mt):1
- 5 - Redação (Re):2,5

Sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do processo seletivo} = (CN \times 3 + CH \times 1 + LC \times 2,5 + Mt \times 1 + Red \times 2,5) \div 10$$

Para a classificação serão considerados somente os candidatos que obtiveram, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos na média total das notas do ENEM de **2016, 2017 ou 2018**.

4.2.1 O UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos fará o cálculo do resultado do processo seletivo utilizando as notas do ENEM de **2016, 2017 ou 2018**, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição.

4.2.1.1 Caso a nota do ENEM 2018 não seja publicada até às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2019, ou o processo ENEM seja cancelado, o UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos desconsiderará, para qualquer efeito, a nota do ENEM 2018, passando ter validade somente a nota do ENEM de 2016 e 2017.

4.3 Serão critérios de desempate para a classificação, sucessivamente, as notas obtidas em:

- I – Prova Redação;
- II – Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- III – Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV – Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia; e
- V – Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

4.4 Em caso de não preenchimento de vagas na primeira convocação, o UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos realizará novas convocações até o preenchimento total das vagas previstas neste edital, garantindo a possibilidade de matrícula do candidato.

4.5 A relação dos classificados em cada convocação do Processo Seletivo Medicina do UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos 2019/1 será divulgada na página do IES www.unitpac.com.br, seguindo a lista das chamadas subsequentes.

5. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO

5.1 Não serão admitidos, sob qualquer pretexto, recursos contra o resultado e a classificação do Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

6.1 A convocação dos candidatos será feita por meio da página oficial da IES www.unitpac.com.br e obedecerá a ordem de classificação. **As datas de matrícula serão publicadas juntamente com a lista de candidatos aprovados.**

6.2 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado no site do UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos no momento da divulgação dos resultados, com a lista de classificação dos candidatos.

6.3 O candidato classificado e aprovado deverá comparecer no endereço previsto no item 6.4, impreterivelmente, no prazo estipulado para a matrícula da primeira chamada, sendo as datas de matrícula divulgadas na apresentação da lista de classificação do processo seletivo. Os candidatos classificados nas chamadas subsequentes também terão suas datas de matrícula publicadas juntamente com a chamada.

6.4 O candidato classificado e convocado deverá comparecer ao **Setor de Atendimento da UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**, no seguinte endereço: **Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540**, nos dias determinados para a realização da matrícula, no horário das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

6.5 A matrícula dos candidatos convocados somente será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da matrícula e da entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o certificado em tramitação;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior;
- c) Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) Alistamento Militar (para o sexo masculino);
- e) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Duas (02) fotos recentes, tamanho 3 x 4;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado.
- j) O candidato que concluiu o ensino fundamental e médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, conforme Resolução CEE/TO n.º 26/2001 ou outra normativa que a substituir.
- k) Todos os documentos deverão ser originais. Estes serão digitalizados e devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando a matrícula for realizada por procurador). Neste caso, exige-se a apresentação de procuração pública com poderes específicos para a realização do ato, bem como a apresentação de cópia e original do RG e CPF do procurador.

6.6 O candidato convocado que deixar de comparecer nas datas e local determinado na lista de chamada ou que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item **6.5**, perderá direito à vaga na UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar a convocação que será publicada na página da IES www.unitpac.com.br e acompanhar as respectivas convocações.

6.8 O candidato que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados na faculdade, ficando sujeito às penalidades da lei e perdendo, em favor do UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos, os valores de mensalidades já quitados.

6.9 O Candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula.

6.10 O prazo de validade do Processo Seletivo de Medicina da UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos será para o semestre 2019/1.

6.11 No caso de desistência ou cancelamento de matrícula, requerido antes do início do semestre letivo, o UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos devolverá 80% (oitenta por cento) da mensalidade paga, e 70% (setenta por cento) quando a solicitação for feita até 10 (dez) dias do início das aulas, ficando o

valor retido para ressarcir o ITPAC das despesas administrativas. Os procedimentos devem ser realizados via protocolo.

6.12 As notas obtidas do **ENEM** serão utilizadas apenas para o ingresso no UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos, devendo o aluno honrar com o pagamento de todas as mensalidades relativas ao curso e ao contrato assinado no ato da matrícula. **De igual modo, no ato da matrícula, caso solicitado, o candidato classificado também deverá acessar o banco de dados do INEP/MEC, usando seu CPF para validar os dados informados no momento da inscrição.**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação de todas as normas contidas neste edital.

7.2 O período de inscrições estabelecido no item 2.1 poderá ser prorrogado, a critério do UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos.

7.3 As datas da divulgação dos resultados e das matrículas serão informados pela IES através da página oficial www.unitpac.com.br.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados e divulgados na página oficial da IES www.unitpac.com.br. Todos os atos, editais e comunicados que vierem a ser publicados pelo UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

7.5 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do UNITPAC.

Araguaína/TO, 10 de outubro de 2018.

Aristóteles Pires Mesquita Junior
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
UNITPAC- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos
ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A.
Av. Filadélfia 568, Setor Oeste - CEP: 77.816-540 - Caixa Postal- 157
Fone: (63) 3411-8500/**Internet:** www.unitpac.com.br/**e-mail:** vestibular@itpac.br
Araguaína - Tocantins – Brasil